



## Anexo I

# MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos)

[A que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º]

**1** → PAULA TEREZA DE ALMEIDA COSTA, portador do Cartão Cidadão 06984277 9ZZ0, residente em Malaposta do Carqueijo na qualidade de representante legal de Costa e Almeida Lda, 501147667, com sede em Malaposta do Carqueijo tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de FORNECIMENTO CONTINUADO DE AREIA E SAIBRO, PARA O ANO DE 2016, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>1</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

**2** → Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>2</sup>:

- ANEXO I;
- PROPOSTA DE PREÇOS;
- DECLARAÇÃO PRAZO ENTREGA

**3** → Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

**4** → Mais declara, sob compromisso de honra, que:

<sup>1</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>2</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c), e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º



- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional<sup>3</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional<sup>4</sup>)<sup>5</sup>;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional<sup>6</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional<sup>7</sup>)<sup>8</sup>;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)<sup>9</sup>;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)<sup>10</sup>;
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória<sup>11</sup>;

<sup>3</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>4</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>5</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>6</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>7</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>8</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>9</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>10</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>11</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.



- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho<sup>12</sup>;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)<sup>13</sup>;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes<sup>14</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes<sup>15</sup>)<sup>16</sup>:
- i) Participação em atividades de uma organização crimínosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

<sup>12</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>13</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>14</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>15</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>16</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência.

5 → O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 → Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 → O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Malaposta 5 Fevereiro de 2016



**Costa & Almeida, Lda.**

**Fabrico de Pré-Fabricados em Cimento e Argila Expandida**

• Malaposta do Carqueijo, 3050-131 CASAL COMBA, MEALHADA  
• Tel: 231 94 75 70 • Fax: 231 94 75 79 • costa.almeida@mail.telepac.pt  
www.costaealmeida.pt

ABOBADILHAS • BLOCOS • LANCIS • PAVIMENTOS • FUNGILAJE • OUTROS...

## PROPOSTA DE PREÇOS

COSTA E ALMEIDA LDA, com sede em Malaposta do Carqueijo, freguesia de Casal Comba, concelho de Mealhada, com o NIF 501 147 667, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para " FORNECIMENTO CONTINUADO DE AREIA E SAIBRO, PARA O ANO DE 2016", a que se refere o convite datado de 28/01/2016, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso ( Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos ), obriga-se a executar o procedimento mencionado, até 31 de Dezembro de 2016, pelos valores unitários por item a adquirir, expressos na tabela abaixo, que não incluem o IVA, a que corresponde ao valor global de 12.338.00Euros(doze mil trezentos trinta oito euros) e que também ele não inclui o IVA.

Designação	Unidade	Quant.	Valor unitário (s/IVA)	Total (s/IVA)
Areia fina Branca	M3	90	12.70	1.143.00
Areia lavada crivada	M <sup>3</sup>	760	11.00	8.360.00
Saibro ( amarelo-não crivado)	M3	270	10.50	2.835.00
			<b>Total (s/IVA)</b>	<b>12.338.00</b>

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), á taxa legal em vigor de23%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

05 de Fevereiro 2016

(assinatura)



**Costa & Almeida, Lda.**

**Fabrico de Pré-Fabricados em Cimento e Argila Expandida**

• Malaposta do Carqueijo, 3050-131 CASAL COMBA, MEALHADA

• Tel: 231 94 75 70 • Fax: 231 94 75 79 • costa.almeida@mail.telepac.pt

www.costaealmeida.pt

ABOBADILHAS • BLOCOS • LANCIS • PAVIMENTOS • FUNGILAJE • OUTROS...

## DECLARAÇÃO PRAZO ENTREGA

PAULA TEREZA DE ALMEIDA COSTA, portador do Cartão Cidadão 06984277 9ZZ0, residente em Malaposta do Carqueijo, na qualidade de representante legal de COSTA E ALMEIDA LDA, com sede em Malaposta do Carqueijo, freguesia de Casal Comba, concelho de Mealhada, com o NIF 501147667, declara para os devidos efeitos que o prazo de entrega/disponibilização dos materiais após a confirmação de encomenda, será de 3 dias uteis.

Malaposta 5 Fevereiro de 2016